



ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2016

CONTRATO DE GESTÃO Nº072/ANA/2011

COLETA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DOS MUNICÍPIOS DE CÓRREGO NOVO, ITAVERAVA, PINGO D'ÁGUA, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, BELO ORIENTE, JOANÉSIA, SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, ENTRE FOLHAS E IPABA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO (P41).

ATA COMPLEMENTAR

Às 14h10 do dia 04 de novembro de 2016, reuniram-se novamente os membros da Comissão Gestora de Licitação e Contratos (CGLC) do IBIO - AGB Doce composta pela Sra. Juliana Vilela Pinto (Presidente), a Sra. Caroline Bacelar Cândido Bessa (Secretária) e a Sra. Cynthia Franco Andrade (Membro), designadas pelo Diretor Geral do IBIO – AGB Doce, por meio da Portaria IBIO – AGB Doce nº 25/2016 com amparo na Resolução nº 552/ANA/2011 e no Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011, para reabertura da sessão e continuidade do julgamento das Propostas e Habilitação. Estiveram presentes as seguintes empresas: Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC e SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP. Também esteve presente acompanhando a sessão a Srta. Bárbara Emily Rausch Neves, Assessora Jurídica do IBIO – AGB Doce e o Sr. Fabiano Henrique da Silva Alves, Diretor Técnico do IBIO – AGB Doce. A Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC continuou sendo representada pelo Sr. Leopoldo Concepcion Loreto Charmelo e a SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP continuou sendo representada pela Sra. Simone Pavão. As empresas Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda e Engecorps Engenharia S/A não compareceram. Após análise, pela CGLC da documentação contida nos envelopes de Proposta Técnica, os concorrentes apresentaram a seguinte pontuação:

Do Quesito A - Experiência específica da concorrente relacionada ao serviço:

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (A)	EMPRESA: Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda	EMPRESA: Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC	EMPRESA: Engecorps Engenharia S/A	EMPRESA: SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP
A Trabalhos executados, comprovados através de atestados técnicos chancelados no CREA ou CAU, acompanhados da respectiva CAT, de elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico, incluindo seus quatro componentes: água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos, sendo 04 pontos por trabalho. Em se tratando de Estudos ou Projetos de Saneamento Básico, 02 pontos por trabalho.	20	12	20	20

Com relação ao Quesito A, a concorrente **Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda** apresentou 04 (quatro) atestados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), abrangendo trabalhos de Planos Municipais de Saneamento Básico e Estudos e Projetos, sendo que alguns atestados apresentavam trabalhos absolutamente distintos e com a adequada complexidade para serem analisados

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

e pontuados individualmente, conforme item 9 do Anexo II, obtendo pontuação máxima de 20 (vinte) pontos neste Quesito. A concorrente **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** apresentou 04 (quatro) atestados de Estudos e Projetos e 01 (um) de Plano Municipal de Saneamento Básico acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), obtendo 12 (doze) pontos neste Quesito. A concorrente **Engecorps Engenharia S/A** apresentou 05 (cinco) atestados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), de Planos Municipais de Saneamento Básico, obtendo pontuação máxima de 20 (vinte) pontos neste Quesito. A concorrente **SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP** apresentou 06 (seis) atestados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), de Planos Municipais de Saneamento Básico, obtendo pontuação máxima de 20 (vinte) pontos neste Quesito.

Do Quesito B - CONHECIMENTO DO PROBLEMA, PLANO DE TRABALHO, METODOLOGIA E FLUXOGRAMA:

CONHECIMENTO DO PROBLEMA, PLANO DE TRABALHO, METODOLOGIA E FLUXOGRAMA (B)		EMPRESA: Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda	EMPRESA: Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC	EMPRESA: Engecorps Engenharia S/A	EMPRESA: SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP
B.1	Conhecimento do Problema: abordagem sobre os problemas enfrentados pelos municípios que integram a Bacia Hidrográfica do Rio Doce e mais especificamente sobre os municípios foco do presente Ato Convocatório, no que tange às condições e características do sistema de saneamento básico.	4	5	4	4
B.2	Plano de Trabalho: texto indicando a relação das atividades a serem desenvolvidas por produto previsto, bem como a forma de relacionamento com a contratante.	5	5	5	5
B.3	Metodologia: descrição sucinta das atividades a serem desenvolvidas para cada serviço previsto, com especificações técnicas e forma de apresentação dos produtos que serão entregues.	5	7	7	7
B.4	Fluxograma: deverá ser apresentado fluxograma de execução das atividades, definindo como a concorrente prevê equacionar a inter-relação entre as várias atividades a serem desenvolvidas. Este fluxograma deverá ser coerente e suficiente em relação ao plano de trabalho como um todo.	3	3	3	3
PONTUAÇÃO TOTAL DO QUESITO B		17	20	19	19

Com relação ao Quesito B, a empresa **Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda** no item B.1 (Conhecimento do Problema) obteve 04 (quatro) pontos dos 05 (cinco) possíveis, tendo em vista que a abordagem não apresentou o principal problema da bacia hidrográfica do rio Doce atualmente, que é o rompimento da barragem da Samarco, em Mariana, que afeta diretamente alguns dos municípios para o qual se destina este Ato Convocatório. No item B.2 (Plano de Trabalho) a concorrente obteve 05 (cinco) pontos, alcançando a pontuação máxima. No item B.3 (Metodologia) a concorrente obteve 05 (cinco) pontos dos 07 (sete) possíveis, pois as atividades descritas não possuem o mesmo nome das atividades listadas e não foram todas as atividades descritas. Com relação ao item B.4 (Fluxograma) a concorrente obteve 03 (três) pontos, alcançando a pontuação máxima. Ao todo, a empresa obteve 17 (dezessete) pontos no Quesito B. A empresa **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** no item B.1 (Conhecimento do Problema) obteve 05 (cinco) pontos, alcançando a pontuação máxima. No item B.2 (Plano de Trabalho) a concorrente obteve 05 (cinco) pontos, alcançando a pontuação máxima. No item B.3 (Metodologia) a concorrente obteve 07 (sete) pontos, alcançando a pontuação máxima. Com relação ao

item B.4 (Fluxograma) a concorrente obteve 03 (três) pontos, alcançando a pontuação máxima. Ao todo, a empresa obteve 20 (vinte) pontos no Quesito B. A empresa **Engecorps Engenharia S/A** no item B.1 (Conhecimento do Problema) obteve 04 (quatro) pontos dos 05 (cinco) possíveis, tendo em vista que a abordagem não apresentou o principal problema da bacia hidrográfica do rio Doce atualmente, que é o rompimento da barragem da Samarco, em Mariana, que afeta diretamente alguns dos municípios para o qual se destina este Ato Convocatório. No item B.2 (Plano de Trabalho) a concorrente obteve 05 (cinco) pontos, alcançando a pontuação máxima. No item B.3 (Metodologia) a concorrente obteve 07 (sete) pontos, alcançando a pontuação máxima. Com relação ao item B.4 (Fluxograma) a concorrente obteve 03 (três) pontos, alcançando a pontuação máxima. Ao todo, a empresa obteve 19 (dezenove) pontos no Quesito B. A empresa **SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP** no item B.1 (Conhecimento do Problema) obteve 04 (quatro) pontos, pois a Proposta de Trabalho deveria conter no máximo 40 (quarenta) páginas, conforme item 10 do Anexo II do Ato Convocatório, mas continha 46 (quarenta e seis) páginas ao todo. No item B.2 (Plano de Trabalho) a concorrente obteve 05 (cinco) pontos, alcançando a pontuação máxima. No item B.3 (Metodologia) a concorrente obteve 07 (sete) pontos, alcançando a pontuação máxima. Com relação ao item B.4 (Fluxograma) a concorrente obteve 03 (três) pontos, alcançando a pontuação máxima. Ao todo, a empresa obteve 19 (dezenove) pontos no Quesito B.

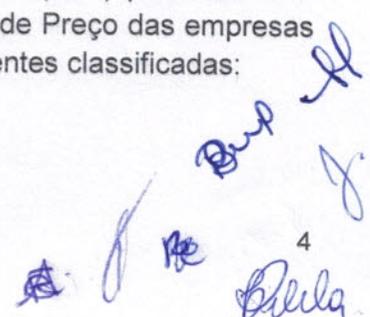
Do Quesito C – Experiência e conhecimento específico da equipe chave:

EXPERIÊNCIA DA EQUIPE CHAVE (C)		EMPRESA: Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda	EMPRESA: Fundação Educação de Caratinga – FUNEC	EMPRESA: Engecorps Engenharia S/A	EMPRESA: SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP
C.1	Profissional I - Coordenador Geral: profissional de nível superior em Engenharia ou Arquitetura/Urbanismo ou Ciências Econômicas, com experiência comprovada mínima de 10 (dez) anos na área de planejamento, saneamento e/ou gestão ambiental, com foco em coordenação na elaboração de planos ou projetos de saneamento básico ou planos diretores municipais ou similares e experiência em coordenação de trabalho multidisciplinar e articulação institucional.	-	10	-	10
C.2	Profissional II - Engenheiro (Ambiental, Civil ou Sanitarista): com experiência comprovada mínima de 5 (cinco) anos em coordenação, elaboração ou desenvolvimento de planos e/ou projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.	-	8	-	8
C.3	Profissional III - Engenheiro (Ambiental, Civil ou Sanitarista) ou Arquiteto/Urbanista: com experiência comprovada mínima de 5 (cinco) anos em coordenação, elaboração ou desenvolvimento de planos e/ou projetos relativos a coleta e/ou manejo e disposição final de resíduos sólidos urbanos.	-	8	-	8
C.4	Profissional IV - Engenheiro (Ambiental, Civil ou Sanitarista) ou Arquiteto/Urbanista: com experiência comprovada mínima de 5 (cinco) anos em coordenação, elaboração ou desenvolvimento de planos e/ou projetos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e estudos hidrológicos.	-	8	-	8
C.5	Profissional V - Especialista setorial na área social: profissional de nível superior (sociólogo ou assistente social ou comunicação social ou outro), com experiência comprovada mínima de 5 (cinco) anos em mobilização social, em especial nas articulações comunitárias, identificação de	-	8	-	8

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'H' and '3'.

EXPERIÊNCIA DA EQUIPE CHAVE (C)		EMPRESA: Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda	EMPRESA: Fundação Educativa de Caratinga – FUNEC	EMPRESA: Engecorps Engenharia S/A	EMPRESA: SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP
	lideranças, capacitação de agentes, educação socioambiental.				
C.6	Profissional VI - Especialista setorial na área de geoprocessamento: profissional de nível superior, com experiência comprovada mínima de 5 (cinco) anos em geoprocessamento e trabalhos com imagens satélite e desenhos urbanos.	-	8	-	8
C.7	Profissional VII - Especialista setorial na área de economia: profissional de nível superior, com experiência comprovada mínima de 4 (quatro) anos em avaliação dos aspectos econômico-financeiros de serviços de saneamento e/ou em orçamento público e/ou tarifação de serviços públicos e/ou estudos de sustentabilidade financeira dos serviços de saneamento.	-	5	-	5
C.8	Profissional VIII - Especialista setorial na área jurídica: profissional de nível superior em Direito, com experiência comprovada mínima de 4 (quatro) anos na área ambiental e/ou de saneamento e/ou legislação urbanística, com conhecimento de gestão administrativa municipal.	-	5	-	5
PONTUAÇÃO TOTAL DO QUESITO C		Desclassifi- cada	60	Desclassifi- cada	60

Com relação ao Quesito C, a empresa **Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda** não pontuou, pois foi desclassificada por não apresentar o currículo de nenhum dos profissionais da equipe chave, conforme consta nos itens 11 e 18 do Anexo II do Ato Convocatório. A empresa **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** alcançou 60 (sessenta) pontos do total de 60 (sessenta) pontos possíveis. Todos os Especialistas da Equipe Chave desta empresa alcançaram a pontuação máxima, por apresentaram a comprovação da experiência mínima exigida e da experiência profissional adicional máxima, conforme exigências deste Ato Convocatório. A empresa **Engecorps Engenharia S/A** não pontuou, pois foi desclassificada por não apresentar a comprovação das experiências de todos os profissionais, conforme exigido no item 18 do Anexo II do Ato Convocatório, que descreve como opções a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o contrato de prestação de serviços de nível superior, o Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), o Contrato Social, entre outros, conforme o caso. A empresa **SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP** alcançou 60 (sessenta) pontos do total de 60 (sessenta) pontos possíveis. Todos os Especialistas da Equipe Chave desta empresa alcançaram a pontuação máxima, por apresentaram a comprovação da experiência mínima exigida e da experiência profissional adicional máxima, conforme exigências deste Ato Convocatório. Portanto, no que se refere ao Índice Técnico (IT), a **Vallenge Consultoria, Projetos e Obras Ltda** alcançou um IT de 37 (trinta e sete) pontos dos 100 (cem) possíveis e foi desclassificada. A **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** alcançou um IT de 92 (noventa e dois) pontos dos 100 (cem) possíveis. A **Engecorps Engenharia S/A** alcançou um IT de 39 (trinta e nove) pontos dos 100 (cem) possíveis e foi desclassificada. A **SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP** alcançou um IT de 99 (noventa e nove) pontos dos 100 (cem) possíveis. Em seguida foi rubricada toda a documentação contida nos envelopes das Propostas de Preço das empresas classificadas. Seguem abaixo, as Propostas de Preço apresentadas pelas concorrentes classificadas:



**PROPOSTAS DE PREÇO APRESENTADAS:**

CONCORRENTES	VALOR
Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC	R\$ 952.687,58
SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP	R\$ 763.500,00

Passou-se a definição do IP (Índice de Preço), conforme item 7.3 do Ato Convocatório. A empresa **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** obteve um IP (Índice de Preço) de 80,14 e uma Pontuação Individual (PI) de 88,44. A empresa **SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP** obteve um IP (Índice de Preço) de 100 e uma Pontuação Individual (PI) de 99,30. Concluindo, a empresa **SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP** foi classificada para a fase de Habilitação. A Presidente da Comissão solicitou a todos que rubricassem toda a documentação do Envelope 3 (Habilitação) da concorrente **SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP** que estava devidamente lacrado. A Presidente da CGLC ressaltou que tendo em vista a suspensão da sessão de julgamento anterior, realizada dia 19 de outubro de 2016, alguns dos documentos de Regularidade Fiscal poderiam ter perdido sua validade, no entanto, sua substituição poderia ser realizada, caso naquela data estivesse válida. Sendo assim, a empresa **SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP** solicitou a juntada das novas documentações de Regularidade Fiscal, conforme prevê o Preâmbulo do Ato Convocatório. Em relação à análise econômico-financeira, os índices foram de 4,35 para Liquidez Corrente, 4,35 para Liquidez Geral e 12,52 para Solvência Geral, conforme cálculos realizados pela Comissão, com auxílio de um Contador devidamente habilitado. Foi verificado que os documentos de Habilitação foram apresentados em conformidade com as exigências do Ato Convocatório. A Presidente da CGLC declarou a empresa **SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP** como vencedora do certame, resultado este que sofrerá efeito suspensivo em razão de recursos eventualmente apresentados. A Presidente da Comissão deu oportunidade às concorrentes para manifestação de interposição de recurso. O Representante da empresa **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC**, Sr. Leopoldo Concepcion Loreto Charmelo, manifestou interesse na interposição de recurso inicialmente quanto a Proposta Técnica da empresa **SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP** quanto ao Quesito A, indicando que foi apresentado dentro dos documentos comprobatórios a Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica da empresa, mas não foram apresentados os devidos registros de quitação junto ao CREA dos Responsáveis Técnicos - RTs da empresa que são em número de 05 (cinco) dos quais foram executadas as Certidões de Acervo Técnico apresentadas, violando, segundo entendimento do representante, o item 04 do Anexo II; já quanto ao Quesito B da Proposta Técnica, é entendimento do representante que a empresa **SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP** ultrapassou o limite máximo de 40 páginas descumprindo o disposto no item 10 do Quesito B. A Sra. Simone Pavão, representante da **SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda – EPP** manifestou interesse na interposição de recurso quanto a Proposta Técnica da empresa **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC**, primeiramente quanto ao Quesito B do Anexo II do TDR, especificamente quanto à Metodologia do Produto 2, que será entregue antes do seminário unificado. No Fluxograma é explicado corretamente, mas no quadro apresentado não, sendo que o correto é a empresa entregar o relatório inicial e apenas depois disso realizar o evento e entregar o relatório revisado com as alterações propostas no seminário. A segunda observação da representante da empresa é que a maioria dos profissionais da **Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC** têm o registro empregatício da fundação e apresentaram as Carteiras de Trabalho, mas não apresentaram o Registro de empregado, que é indicada na própria carteira e conforme determina artigo 41 da Lei 7.885/89. Abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição do competente recurso, ficando as concorrentes desde já intimadas a apresentarem as contrarrazões, observando o item 13 do Ato Convocatório. Registra-se que, nos termos do Item 13.3 do Ato Convocatório, fica estabelecido o efeito suspensivo em razão dos recursos apresentados. A presente

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ata foi lida e assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das concorrentes. Encerrou-se a presente sessão às 16h00.

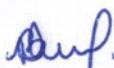
Governador Valadares, 04 de novembro de 2016.



Juliana Vilela Pinto
PRESIDENTE DA COMISSÃO

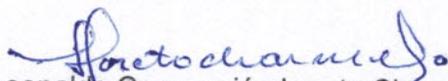


Cynthia Franco Andrade
MEMBRO DA COMISSÃO



Caroline Bacelar Cândido Bessa
SECRETÁRIA DA COMISSÃO

CONCORRENTES:



Leopoldo Concepción Loreto Charmelo
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE
CARATINGA – FUNEC



Simone Pavão
SHS CONSULTORIA E PROJETOS
DE ENGENHARIA LTDA – EPP

PRESENTES:



Bárbara Emily Rausch Neves
ASSESSORA JURÍDICA IBIO - AGB DOCE



Fabiano Henrique da Silva Alves
DIRETOR TÉCNICO DO
IBIO - AGB DOCE